



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 155/91

De 06 de dezembro de 1991.

SÚMULA:- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1992, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, **ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESA** em CR\$. 11.631.300,000, (Onze bilhões, seiscentos e trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - **A RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2 de acordo com as seguintes fontes:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	CR\$. 8.931.300.000,
1.1. RECEITAS CORRENTES.....	CR\$. 7.473.671.000,
Rec.tributárias.....	742.530.000,
Rec.Patrimonial.....	5.950.000,
Rec.Industrial.....	20.830.000,
Rec.Serviços.....	4.450.000,
Transf.Correntes.....	6.619.321.000,
Outras Rec.Correntes.	80.680.000,
1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$. 1.457.539.000,
Oper.de Crédito.....	623.000.000,
Transf.Capital.....	833.800.000,
Outras Trans-Capital.	739.000,
2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	CR\$. 2.700.000,00
2.1. AUTARQUIAS MUNICIPAIS	
2.1.1.- CODEMI.....	1.200.000.000,



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

sequência...fls.02.

Lei nº.155/91.

2.1.2.- SAMAM..... 1.500.000.000,
Total....., CR\$. 11.631.300.000,

Art. 3º - A DESPESA, será realizada segundo o anexo "A", conforme as seguintes discriminações sintéticas:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....CR\$. 8.931.300.000,

1.1.-PODER LEGISLATIVO... 400.000.000,

1.2.-PODER EXECUTIVO..... 8.531.300.000,

Governo Municipal... 283.000.000,

Deptº.Administração. 1.368.700.000,

Deptº.Finanças..... 961.200.000,

Deptº.Viação e Obras

Públicas..... 2.548.800.000,

Deptº.Educ.Cultura.. 2.228.500.000,

Deptº.Serv.Públicos. 603.100.000,

Deptº.Saúde e Bem-

Estar Social..... 538.000.000,

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....CR\$. 2.700.000,000,

2.1. CODEMI..... 1.200.000.000,

2.2. SAMAM..... 1.500.000.000,

Total.....CR\$. 11.631.300.000,

1.3.DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVO.....CR\$. 400.000.000,

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....CR\$. 2.670.000.000,

EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR\$. 2.228.500.000,

HABITAÇÃO E URBANISMO.....CR\$. 1.522.100.000,

IND.COM.PREST.DE SERVIÇOS.....CR\$. 80.000.000,

SAÚDE E SANEAMENTO.....CR\$. 386.000.000,

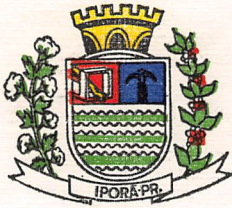
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA.....CR\$. 144.000.000,

TRANSPORTE.....CR\$. 1.500.000.000,

1.4.- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....CR\$. 2.700.000.000,

Total.....CR\$. 11.631.300.000,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a programar a execução da Despesa a níveis compatíveis com a realização da Receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações' de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25,0%(vinte e cinco por cento) da receita prevista.



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

sequência...fls.03.

Lei nº.155/91.

Art. 5º - A despesa com pessoal, serviços e encargos necessários à realização de obras quando executadas por administração direta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) das despesas fixadas e com a seguinte finalidade.

1. Atender as despesas com pessoal, material, serviços e permanente, inversões financeiras e transferências de capital, utilizando como recursos os previstos no art. 43 e incisos da Lei Federal nº.4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder por decreto a compensação entre fonte de recurso ordinário e vinculado que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação dos vinculados ocorrer de modo diferente da previsão, ou em razão de novas diretrizes adotadas pelo governo.

Art. 8º - A execução das despesas de transferências correntes no que se refere à subvenções, contribuições e auxílios, dependerá do comportamento da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a baixar, por decreto, um plano de contenção das aludidas despesas, até o limite de 50%(cincoenta por cento).

Parágrafo Único - Se no decurso do exercício financeiro, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, as dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a movimentar através de decreto, as dotações globais, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades das funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos e/ou atividades e unidades orçamentárias, dentro do próprio orçamento.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, bem como descentra-



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

sequência...fls.04.

Lei nº.155/91.

(descentra)lizar em pról da administração, recursos orçamentários para melhor racionalização dos trabalhos dos setores cujas atribuições sejam delegadas.

Art. 11 - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto:


1. O quadro de detalhamento da despesa que regerá a emissão do empenho prévio e o controle da execução orçamentária do exercício.

2. programação financeira de desembolso , considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral.

3. Os orçamentos das autarquias do Município, os quais poderão ser ajustados a qualquer época, para atender as reais necessidades dos serviços que desempenham.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois(01.01.1992), revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (06.12.1991).


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal